



Belém Pará 19 de Fevereiro de 2018

MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL  
SUDAM - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018  
Travessa Antônio Baena, 1113, Marco.  
e-mail: [licitacao@sudam.gov.br](mailto:licitacao@sudam.gov.br)/[djair.alves@sudam.gov.br](mailto:djair.alves@sudam.gov.br)  
Fone: (91) 4008-5701

### **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Att.

Senhor;  
**Djair Bandeira Alves (Pregoeiro)**  
CPL (comissão Permanente de Licitação)

**Ref.: EDITAL DE (PREGÃO ELETRÔNICO) Nº 01/2018**

Ilustríssimo Senhor,

A empresa **DAVID MOREIRA E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ: 03.564.152/0001-05, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ALEXANDRE DAVID HORTA MOREIRA** portador da carteira de identidade nº1305721 2º VIA SSP/PA e inscrito no CPF nº 302.417.232-72 vem, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, em tempo hábil e conforme item 6.1 do edital, trazer à presença desta CPL (comissão Permanente de Licitação) a fim de

### **IMPUGNAR**

os termos do Edital em referência, que adiante especifica, o que faz na conformidade seguinte:

### **I – DOS FATOS**

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, no **Site: [www.comprasgovernamentais.com](http://www.comprasgovernamentais.com) (comprasnet)**.

Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com a exigência formulada no **ANEXO II**, referente (**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**).

Ocorre, que da análise de referido edital de licitação e seus anexos, é possível verificar que os preços estimados para execução dos serviços (**valor mensal**) são totalmente inexequíveis, que justificam a presente impugnação, conforme será amplamente explorado nas planilhas de custos e formação de preços baixos transcritos.

<b>Valor Mensal Manut. Preventiva (VP)</b>	<b>R\$ 7.404,85</b>
--	---------------------

A estimativa de preços apresentada pela Administração Pública deve corresponder a uma contraprestação justa e razoável, de forma a cobrir os custos e permitir que o contratado aufera lucro. Tal estimativa de preços é impraticável no mercado, pois sequer cobre os custos para a manutenção do serviço.

**Alertamos que para que haja um perfeito funcionamento dos serviços de manutenção preventiva constante e que serão exigidos por esta instituição, se faz necessário um corpo técnico fixo e**



**permanente no local de no mínimo (03) três funcionários (técnicos). ANEXO** (planilha (Excel) com formação de custo por funcionários).

Entendemos que a SUDAM não quer funcionários residentes, como inclusive já foi discutido verbalmente junto a engenharia, o fundamento de nosso argumento vem do fato que já prestamos este referido serviço (manutenção preventiva e corretiva) a (02) dois anos e meio conforme os contratos Nº 87/2015 e Nº 92/2017, salientamos que pelo fato dos equipamentos serem antigos e já sucateados existe uma quantidade diária de **OS (ordem de serviços)**, que necessitam de **(01) técnico e (01) ajudante** para suprir esta demanda razoavelmente. Sendo que durante o período de vigência destes contratos se levados em consideração os salários e encargos, nos tivemos prejuízos mensalmente, e por diversas vezes houve a necessidade de **inclusão** de mais **(02) dois funcionários** para que pudéssemos atender as demandas.

**O que caracteriza mão de obra residente é a permanência de funcionário diariamente prestando serviço durante a duração do contrato, mesmo não especificado em contrato. E este fato já ocorre !.**

A forma dada a este referido edital induz o licitante a acreditar que eventualmente vai prestar o serviço, além de que os valores se mantidos no limite do estimado (referindo-se a Manutenção mensal Preventiva de R\$ 7.404,85) seriam meramente para ressarcir os pagamento de salario e encargos. Porem como será um PE, estes valores tendem a cair, tornando-se inviável a prestação do serviço.

Ainda, vale frisar que o particular, ao contrário da Administração Pública, visa o lucro na contratação. No entanto, o valor estimado para a prestação do serviço ora licitado, apresenta indícios de inexecutabilidade, pois não é suficiente sequer para **cobrir os custos do serviço, como o salário, os encargos fiscais e trabalhista incidentes sobre os salários, os insumos, taxa administrativa / lucro e tributos somados extrapolam o valor estimado**, sendo assim inexecutável contratar por tal valor. Portanto, a ilegalidade da estimada de remuneração constitui-se em vício insanável de origem, ficando o edital nulo de pleno direito, e seus frutos sem efeito, tornando-o não adjudicatável ainda que seja mantido o certame nas atuais condições. O valor não representa a realidade do mercado e corresponde a um valor abaixo do praticado pelas empresas que atuam nesse setor.

## **II – DO PEDIDO**

Em face do exposto, requer-se seja a presente IMPUGNAÇÃO julgada procedente, com efeito para:

- Declarar-se nulo o item atacado;
- Determinar a revisão dos valores estimada; (manutenção preventiva mensal)
- Inclusão de mão de obra residente;
- Determinar-se a republicação do Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme § 4º, do art. 21, da Lei nº 8666/93.

Nestes Termos  
P. Deferimento

Alexandre David Horta Moreira  
CPF.302.417.232-72 – RG. 1305721-2º via  
Diretor Administrativo  
David Moreira e Cia Ltda – EPP  
Cnpj.03.564.152/0001-05

David Moreira & Cia Ltda - EPP - Cnpj.:03.564.152/0001-05 Insc.Estd.:15.210.560-3  
Av. Conselheiro Furtado nº 3039 -Cep.: 66063-060 - São Bras -Belém - Pará - Brasil - Tel: 91-3249-1510 / 3229-4723  
E-mail: [casamoreira03@hotmail.com](mailto:casamoreira03@hotmail.com) / E-mail.: [afonso.azeredo.licitacao@hotmail.com](mailto:afonso.azeredo.licitacao@hotmail.com)  
E-mail: [Casamoreira@Casamoreira.com](mailto:Casamoreira@Casamoreira.com) / E-mail: [Afonso.licitacao@casamoreira.com](mailto:Afonso.licitacao@casamoreira.com)



David Moreira & Cia Ltda - EPP - Cnpj.:03.564.152/0001-05 Insc.Estd.:15.210.560-3  
Av. Conselheiro Furtado nº 3039 -Cep.: 66063-060 - São Bras -Belém - Pará - Brasil - Tel: 91-3249-1510 / 3229-4723  
E-mail: [casamoreira03@hotmail.com](mailto:casamoreira03@hotmail.com) / E-mail.: [afonso.azeredo.licitacao@hotmail.com](mailto:afonso.azeredo.licitacao@hotmail.com)  
E-mail: [Casamoreira@Casamoreira.com](mailto:Casamoreira@Casamoreira.com) / E-mail: [Afonso.licitacao@casamoreira.com](mailto:Afonso.licitacao@casamoreira.com)